



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria Municipal de Saúde*



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capistrano, Ceará, 18 de outubro de 2019.

Ao

Sr. Francisco Araújo Lima Filho

Representante da Empresa **ABASTECE COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.298.511/0001-83, endereço na Rua E Loteamento Cajazeiras II, nº 92, Loja 05, Bairro Cajazeiras, Fortaleza, Ceará.

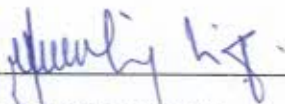
Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária de Saúde, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nº 07.18.02/2019, tendo como objeto o **registro de preços visando as aquisições futuras e eventuais gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará.**

Atenciosamente,

  
Sayonara Moura de Oliveira Cidade  
Secretária de Saúde

Recebido em 18 de Outubro de 2019.



Francisco Araújo Lima Filho

Representante Legal

**ABASTECE COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria Municipal de Saúde*



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.18.13/2019

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.18.02/2019**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**  
**DATA: 22/10/2019**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 07.18.02/2019**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando as aquisições futuras e eventuais gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 07.18.02/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

*de* *X*

*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## Secretaria Municipal de Saúde

**FORNECEDOR:** ABASTECE COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 13.298.511/0001-83

**ENDEREÇO:** Rua E Loteamento Cajazeiras II, Nº 92, **BAIRRO:** Cajazeiras, **CEP:** 60.864-467, **CIDADE:** Fortaleza, **ESTADO:** Ceará

**REPRESENTANTE LEGAL:** Francisco Araújo Lima Filho

**TELEFONE:** (85)3273-2070 **EMAIL:** abastece.distribuidora@hotmail.com

**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	ABACAXI, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	500	Unidade	CEASA	R\$2,68	R\$1.340,00
03	ALFACE, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	834	Unidade	CEASA	R\$1,60	R\$1.334,40
04	ALHO, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	250	Kg	CEASA	R\$21,92	R\$5.480,00
05	BANANA, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	7100	Unidade	CEASA	R\$0,22	R\$1.562,00
06	BATATA INGLESA, Produto puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	1700	Kg	CEASA	R\$3,90	R\$6.630,00
07	BETERRABA, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	1100	Kg	CEASA	R\$2,40	R\$2.640,00
10	CHEIRO VERDE, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	2900	Unidade	CEASA	R\$1,15	R\$3.335,00
11	CHUCHU, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	800	Unidade	CEASA	R\$1,11	R\$888,00
12	GOIABA, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	830	Kg	CEASA	R\$3,48	R\$2.888,40
13	LARANJA, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	1400	Kg	CEASA	R\$2,08	R\$2.912,00
14	MAMÃO, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	950	Kg	CEASA	R\$5,34	R\$5.073,00

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



15	PIMENTÃO VERDE, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	1000	Kg	CEASA	R\$3,80	R\$3.800,00
17	REPOLHO VERDE, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	1180	Kg	CEASA	R\$2,54	R\$2.997,20
19	UVA, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	420	Kg	SEASA	R\$10,33	R\$4.338,60
25	AVEIA FLOCO FINO PCT 250GR, rico em fibras e proteínas e naturalmente fonte de vitaminas, principalmente do complexo B1.	240	Pacote	DULAR	R\$2,70	R\$648,00
26	AZEITE DE OLIVA	20	Vidro	ANDORINHA	R\$16,30	R\$326,00
33	FARINHA DE TRIGO, especial, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 1Kg.	520	Pacote	D. MARIA	R\$2,88	R\$1.497,60
34	FARINHA DE MILHO FLOCADA, ferro, ácido fólico e vitamina B9. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 - ANVISA e RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo ou saco de papelão contendo 10 kg.	1150	Unidade	BONOMILHO	R\$1,21	R\$1.391,50
35	FÉCULA DE MANDIOCA, Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo 1000g do produto, fardo com 30Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	800	Kg	SINHÁ MARIA	R\$5,18	R\$4.144,00
36	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, Embalagem primária transparente de 1kg, em fardos de 30kg, grãos íntegros e sem amassaduras, livre de insetos, mofo, umidade, pedras e impurezas que comprometam o consumo ou armazenamento.	600	Kg	DONA DÊ	R\$4,33	R\$2.598,00
39	MACARRÃO ESPAGUETE, Macarrão longo, fino, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Fardo de 5 kg.	1220	Pacote	BONSABOR	R\$2,54	R\$3.098,80





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## Secretaria Municipal de Saúde

40	MAIONESE, água, óleo vegetal de soja, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, ovos pasteurizados, suco de limão, embalagem em sachê 200 g.	80	Unidade	SOYA	R\$1,28	R\$102,40
41	MARGARINA, Óleos vegetais líquidos e intensificados. Soro de Leite em pó desnatado reconstituído, vitaminado contendo 80% de lipídios e 500g.	1086	Unidade	PRIMOR	R\$3,75	R\$4.072,50
45	REFRIGERANTE 2 LITROS 1ª LINHA, não-alcoólica e não fermentada, fabricada industrialmente, à base de água mineral e açúcar, podendo conter edulcorante, extratos ou aroma sintetizado de frutas ou outros vegetais e gás carbônico.	400	Unidade	FREVO	R\$3,25	R\$1.300,00
47	TEMPERO EM TABLETE, caixinha com 02 unid, 19gr, sabores variados.	450	Caixa	MAGGI	R\$0,50	R\$225,00
48	TEMPERO Sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico. Pacote com 12 und embalagem de 60g 5g cada sache.	55	Pacote	KITANC	R\$2,97	R\$163,35
49	VINAGRE, ácido acético obtido mediante fermentação acética de soluções aquosas de álcool, procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para distribuição no comércio. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcar. Embalagem 500ml.	420	Unidade	FIGUEIRA	R\$1,54	R\$646,80
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>R\$ 65.432,55</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

### CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE SAÚDE	Sayonara Moura de Oliveira Cidade	358.267.543-20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE SAÚDE	Sayonara Moura de Oliveira Cidade	358.267.543-20

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
0302 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0181.2.029 - Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
	10.302.0181.2.033 - Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Mac.	

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Secretaria Municipal de Saúde*

b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

*Secretaria Municipal de Saúde*

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 22 de outubro de 2019.

**SIGNATÁRIOS:**

**Gerlando Rodrigues Torres**  
CPF: 044.608.843-99  
**Pregoeiro Oficial de Capistrano**  
PREGOEIRO (A)

**Sayonara Moura de Oliveira Cidade**  
CPF: 358.267.543-20  
**Secretaria de Saúde**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**Francisco Araújo Lima Filho**  
CPF: 113.809.853-15

**ABASTECE COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**  
DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇO